

Regulamento do Prêmio Inovação e Desafios na Produção de Alimentos e Sustentabilidade

PRÊMIO INOVA AGRO

1. INTRODUÇÃO

O Prêmio Inovação e Desafios na Produção de Alimentos e Sustentabilidade é uma iniciativa desenvolvida em conjunto com o IFSP (Instituto Federal de São Paulo) e USP/Esalq (campus “Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz”) com apoio do MCTI (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações).

O Prêmio tem como objetivo identificar ideias disruptivas em inovação na produção de alimentos e em sustentabilidade agrícola.

Hoje no Brasil diferentes tipos de agricultores (pequenos, médios e grandes) apresentam diferentes demandas por inovações tecnológicas. Embora recentemente haja grande movimento do setor agrícola mais tecnificado pelo uso de IoT (Internet das Coisas, em inglês, *Internet of Things*) nas diversas fases do processo produtivo, de armazenamento e de comercialização, há grande disparidade entre este tipo de demanda e as do produtor rural sem ou com pouco acesso não só à internet como a serviços essenciais como Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), saneamento básico, entre outros.

Nesta perspectiva, a proposta do prêmio voltada a superar grandes desafios impostos a agropecuária Brasileira é um passo propulsor para estimular a consolidação de um polo de inovação tecnológica dirigida ao agro, permitindo que os alunos e o corpo docente do IFSP e Esalq possam interagir com esse tema e que o Brasil possa fortalecer esse setor e ampliar sua produtividade, atendendo as expectativas e a demanda futura por alimentos do globo.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão participar do concurso profissionais que atuem em empresas públicas, mistas ou privadas, startups, órgãos públicos, pesquisadores, professores, profissionais autônomos e estudantes de graduação e de pós-graduação residentes e domiciliados no Brasil. A proposta apresentada poderá ser individual ou em grupo

(proposta em grupo deverá ter um responsável conforme descrito no item 4.3).

2.2. Os participantes estrangeiros que se enquadram no tópico 2.1. somente poderão participar se possuírem a documentação brasileira exigida no cadastro da inscrição (CPF ou CNPJ).

2.3. É vedada a participação de membros da Organização e Comissões de Avaliação e Julgadora do prêmio, bem como de seus parentes em primeiro grau.

2.4. Os Proponentes serão desqualificados caso haja comprovação de irregularidades observados pelos Organizadores ou Comissões.

2.5. O Proponente assume plena e exclusiva responsabilidade pelo projeto inscrito, por sua titularidade, originalidade e palavras nela escritas e/ou faladas e/ou imagens, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo os Organizadores, a Comissão de Avaliação e Julgadora de qualquer responsabilidade relacionada ao projeto apresentado.

2.6. A participação neste Concurso é voluntária e totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, nem está condicionada ao pagamento de qualquer quantia e/ ou valor, pelos Proponentes, seja qual for sua natureza.

3. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Serão premiadas ideias inovadoras e disruptivas em duas categorias:

3.1. Produção de Alimentos Agrícolas: na produção e processos produtivos, novas metodologias de cultivo e proteção pós cultivo, em agregar valor ao produto agrícola, no transporte, acondicionamento e armazenamento de alimentos.

3.2. Sustentabilidade Agrícola: praticar a sustentabilidade agrícola aumentando a produção de alimentos e melhorando a segurança alimentar, garantindo o suprimento das necessidades de nossa geração e das gerações futuras, adotando práticas responsáveis e que respeitam o meio ambiente. Deve-se respeitar o meio ambiente, é justa do ponto de vista social e consegue ser economicamente viável.

Obrigatório que os projetos apresentados nas duas categorias estejam inseridos na Agricultura 4.0 (Agro 4.0 ou Agricultura Digital) que se refere a um conjunto de tecnologias digitais de ponta integradas e conectadas por meio de softwares, sistemas e equipamentos capazes de otimizar a produção agrícola, em todas as suas etapas. É utilizado métodos computacionais de alto desempenho, rede de sensores, comunicação máquina a máquina, conectividade entre dispositivos móveis, computação em nuvem, métodos e soluções analíticas que processam grandes volumes de dados e constroem sistemas de suporte à tomada de decisões. Como exemplo temos a inteligência artificial (IA), robótica agrícola, computação em nuvens, automação, tecnologia da informação e comunicação (TIC), realidade aumentada, virtual e variações além de blockchain, soluções IoT (Internet das Coisas) e técnicas *de big data*.

Serão escolhidos para a premiação dois projetos na categoria Produção de Alimentos Agrícolas (1º e 2º lugar) e dois projetos na categoria Sustentabilidade Agrícola (1º e 2º lugar). Também será escolhido um projeto entre as categorias para um Jovem Talento.

Será considerado um Jovem Talento qualquer estudante de graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado) que completarem no máximo 30 anos em 2023 e que estejam regularmente matriculados em cursos reconhecidos ou autorizados pelo MEC. O estudante deverá apresentar um documento que comprove o vínculo do aluno com uma instituição de ensino. Podem participar estudantes de instituições públicas ou privadas independentemente de cursarem modalidades presencial ou a distância.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados em participar deste Concurso, que se enquadrem na condição de elegível, deverão, durante o período de participação, compreendido entre às 00h00min (horário de Brasília/DF) de 01 de agosto de 2023 até as 23h59min (horário de Brasília/DF) de 14 de outubro de 2023 (“Período de Participação”), acessar o website deste Concurso, disponível em www.premioinovaagro.com.br e efetuar a inscrição.

4.2. Cada proponente poderá participar com apenas uma proposta inédita de trabalho em uma ou mais categoria, individualmente ou em grupo, ou seja, é

possível o proponente se candidatar nas duas categorias, mas com propostas distintas e inéditas.

4.3. Em caso de propostas em grupo, deverá ser indicado o nome de um responsável pelo projeto. Caso o responsável pelo projeto se enquadre como Jovem Talento o mesmo poderá concorrer pelo prêmio Jovem Talento (conforme norma de premiação descrita no item 8.5).

4.4. Antes de concluir a inscrição, o Proponente deverá ler o Regulamento, disponível no website www.premioinovaagro.com.br e aceitar as condições do Concurso, declarando e garantindo que estão cientes e concordam com as suas disposições e que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras.

4.5. Fica determinado que, após a conclusão da inscrição, os Proponentes não poderão efetuar qualquer alteração nos dados inseridos no website.

4.6. Os Organizadores do Concurso e suas Comissões não se responsabilizam pelo não recebimento das inscrições e dados necessários à participação no referido Concurso enviado pelo Proponente, bem como por impossibilidade do Proponente enviar sua inscrição e dados cadastrais, em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo participante ou no próprio website deste Concurso.

4.7. Os Organizadores não se responsabilizam por propostas que não tiveram confirmação do recebimento da inscrição enviada ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.

4.8. Não poderão ser inscritos projetos que já tenham sido premiados por outros concursos ou editais.

4.9. É de inteira responsabilidade do Proponente o conteúdo das inscrições e dados cadastrais enviados, devendo respeitar-se a coerência, a lógica, bem como o uso correto da língua portuguesa.

4.10. Os Organizadores do Concurso e suas Comissões poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos adicionais ou documentos ao Proponente com o objetivo de apurar a veracidade e a idoneidade dos textos e/ou documentos

informados, e/ou das informações apresentadas, esclarecimentos esses que deverão ser fornecidos pelo Proponente no prazo de até 72h (setenta e duas horas) da respectiva solicitação, sob pena de desclassificação.

5. ETAPAS DO CONCURSO

O Concurso será realizado em cinco etapas:

Primeira Etapa: Para inscrição, o Proponente deverá acessar durante o período de participação, compreendido entre às 00h00min (horário de Brasília/DF) de 01 de agosto de 2023 até as 23h59min (horário de Brasília/DF) de 14 de outubro de 2023, o website www.premioinovaagro.com.br, preencher corretamente o formulário e enviar (*upload*) um vídeo, conforme especificado no item 7.2 deste regulamento.

Segunda Etapa: A validação dos inscritos será nos dias 15 a 31 de outubro/2023 pela Comissão de Avaliação. O descumprimento das normas de inscrição descritas no item 4 e preenchimento incompleto do formulário implicará no cancelamento automático da inscrição.

Terceira Etapa: Avaliação e seleção dos classificados nos dias de 1 a 10 de novembro/2023. Nesta etapa a Comissão de Avaliação avaliará e pontuará os projetos de acordo com os critérios descritos no item 8, exclusivamente com base no conteúdo do material enviado. Serão classificados 2 projetos finalistas por categoria e um projeto premiado para um Jovem Talento entre as categorias (melhor pontuação e critério do item 8.5 desse regulamento).

Quarta Etapa: Seleção dos vencedores (1º e 2º lugar de ambas as categorias) será no evento de premiação a ser realizado no mês de novembro de 2023. Serão avaliados por uma Comissão Julgadora, após uma apresentação oral, de no máximo de 20 minutos (ou vídeo gravado), dos projetos finalistas selecionados, serão escolhidos para a premiação os 1º e 2º lugares na categoria Produção de Alimentos Agrícolas e na categoria Sustentabilidade Agrícola e um projeto entre as categorias para um Jovem Talento. No total serão distribuídos 5 prêmios.

Quinta Etapa: Premiação dos vencedores com cerimônia de entrega dos prêmios programada para ocorrer em evento presencial, salvo restrições ou impedimentos provocados pelos impactos da pandemia, conforme descrito no item 11.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Comissão de Avaliação terá por responsabilidade a validação dos inscritos da segunda etapa, a pontuação dos projetos e a seleção dos projetos finalistas, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Regulamento (item 8.).

6.2. A Comissão Julgadora terá por responsabilidade a seleção dos projetos vencedores, dentre os projetos finalistas.

6.3. As Comissões de Avaliação e Julgadora serão coordenadas pelo por pesquisadores e doutores vinculados a instituições científicas brasileiras, universidades ou empresas privadas. Cada Comissão será composta por três profissionais definidos pelos organizadores do Concurso.

6.4. Todos os processos de avaliação e seleção dos finalistas e vencedores são de total e exclusiva responsabilidade da Comissão de Avaliação, da Comissão Julgadora e do Coordenador das referidas comissões.

6.5. Todas as decisões da Comissão de Avaliação e da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa do Prêmio, seja durante a avaliação, seja na efetiva premiação, recursos ou impugnações por partes dos participantes.

6.6. A comissão julgadora realizará a apuração dos vencedores no mesmo dia da premiação.

7. NORMAS DE APRESENTAÇÃO

7.1. Preencher corretamente o formulário com as seguintes informações:

- a) Identificação do Proponente
- b) Categoria que está concorrendo
- c) Título do projeto
- d) Descrição do método de desenvolvimento da ideia proposta

e) Objetivos gerais e específicos do projeto

f) Identificação dos potenciais usuários

g) Caráter inovador e disruptivo da inovação (destacando o uso da tecnologia 4.0)

Entende-se por **inovação** a implementação de um **produto, serviço** ou **processo novo ou significativamente melhorado**. As **inovações de produtos e serviços** incluem a introdução de novos bens ou serviços, e melhorias significativas nas características funcionais ou de uso de bens e serviços existentes. As **inovações de processo** incluem novos métodos (ou métodos significativamente melhorados) de produção ou de distribuição, que visam a redução dos custos, melhoria na qualidade, na produção e na distribuição de novos produtos/serviços. O caráter inovador pode ser comum (novos produtos com pequenas mudanças tecnológicas); incremental (novos produtos ou serviços com alguma mudança tecnológica) ou radical (novos produtos com significativos avanços tecnológicos). A Inovação disruptiva é um processo em que uma tecnologia, produto ou serviço é transformado ou substituído por uma solução inovadora superior. O resultado é que a solução anterior se torna obsoleta e praticamente desaparece.

h) Impacto social, econômico e ambiental

Entende-se por iniciativa **sustentável** toda e qualquer ação que promova o desenvolvimento **econômico** sem impactar negativamente o **ambiente** e contribua com a melhoria das condições **sociais**. As ações que estão relacionadas com a sustentabilidade, por exemplo, são: (a) exploração econômica dos recursos vegetais e de matas de forma controlada e regenerada; (b) preservação das áreas verdes que não são destinadas à exploração econômica; (c) uso de fontes de energia limpa e renovável; (d) produção e consumo de alimento seguro (segurança alimentar e nutricional); (e) diminuição de perdas (involuntárias) e desperdícios (voluntários) de matérias-primas e produtos/serviços nos processos de produção; (f) proteção, conservação e uso racional da água; e (g) melhoria nas condições de vida e de trabalho.

i) Abrangência territorial

A inovação apresentada deverá ser avaliada considerando o território nacional e o quantitativo de área que essa inovação teria impacto ou poderia ser empregada.

Nesse quesito o candidato deverá destacar que porcentagem de área que pode ser atingida pela inovação, por exemplo um bioma, uma região de relevo montanhoso, uma região alagadiça, no cultivo de soja, no cultivo de milho, nas áreas de florestas nativas, florestas plantadas, área de pastagens ou pecuária). Quanto maior for a abrangência territorial, **melhor a nota de avaliação**).

j) Potencial de escalabilidade territorial no tempo

Esse item deverá ser relacionado com o quesito de abrangência territorial. Em que horizonte temporal a inovação pode ser expandida para o território nacional considerando seu potencial de abrangência. Exemplificando, se a inovação é para a cultura de soja, quanto tempo ela poderia ser replicada para toda a sua área de extensão **(quanto mais simples e mais fácil for sua expansão, melhor a nota)**.

k) observações livres.

7.2. É obrigatório anexar um vídeo de no máximo 5 min e de até 100MB (formato) que deverá ser apresentado em língua portuguesa. É permitida a inclusão no vídeo de imagens, gráficos, dados e tabelas que auxiliem na apresentação da ideia inovadora.

7.3. Os projetos que não respeitarem as normas de apresentação serão automaticamente desclassificados.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Os membros da Comissão de Avaliação e Julgadora avaliarão, individualmente, no decorrer do prazo de duração do presente Concurso, todos os projetos inscritos, de acordo com os seguintes critérios de avaliação que estão dispostos na Tabela 01.

| Critério de Avaliação | Pontuação |
|--|------------------|
| Critério 1 – Grau de inovação (uso da tecnologia 4.0) | 50 |
| Critério 2 – Benefício - Impacto social | 10 |
| Critério 3 – Benefício - Impacto ambiental | 10 |

| | |
|--|------------|
| | |
| Critério 4 – Benefício - Impacto econômico (redução de custo ou aumento de produtividade) | 10 |
| Critério 5 – Abrangência territorial | 10 |
| Critério 6 – Potencial de escalabilidade no tempo | 10 |
| Total geral | 100 |

8.2. Serão atribuídos de 0 a 50 pontos para o Critério 1 e de 0 a 10 pontos para os Critérios de 2 a 6 listados acima.

8.3. Para definição de pontuação de cada projeto participante, serão somadas as notas dos avaliadores da Comissão de Avaliação para a escolha dos projetos finalistas, dividindo-se pelo mesmo número de avaliadores para que se encontre a média aritmética atribuída ao projeto. Feito isso, os projetos que obtiverem a maior pontuação serão classificados como finalistas (2 projetos finalistas por categoria).

8.4. Para a definição dos projetos vencedores, serão somadas as notas dos avaliadores da Comissão Julgadora, dividindo-se pelo mesmo número de avaliadores para que se encontre a média aritmética atribuída ao projeto. Feito isso, os projetos que obtiverem a maior pontuação serão classificados como vencedores - dois projetos na categoria Produção de Alimentos Agrícolas (1º e 2º lugar), dois projetos Sustentabilidade Agrícola (1º e 2º lugar) e um projeto para um Jovem Talento.

8.5. Caso algum vencedor das categorias se enquadre nos requisitos de um Jovem Talento, o prêmio a ser recebido será o da categoria. O próximo candidato com a melhor pontuação que tenha os requisitos de Jovem Talento será o contemplado pelo prêmio Jovem Talento.

8.6. Em caso de empate tanto dos finalistas como dos vencedores, serão observados os seguintes critérios para desempate, conforme ordem abaixo estabelecida:

a) Categoria Produção de Alimentos Agrícolas

| | Critério de Desempate |
|----------|--|
| Primeiro | Maior nota no quesito "Grau de inovação" |
| Segundo | Ordem de inscrição |

b) Categoria Sustentabilidade Agrícola

| | Critério de Desempate |
|----------|--|
| Primeiro | Maior nota no quesito "Grau de inovação" |
| Segundo | Ordem de inscrição |

8.7. Fica, desde já estabelecido que o critério "ordem de inscrição" levará em consideração a data e o horário da inscrição (horário de Brasília/DF), efetivamente registrados no sistema da Organização.

8.8. Caso, no momento desta seleção, seja verificado que determinado Proponente estava, no ato do cadastro, impedido de participar deste Concurso, este será desclassificado, e o Proponente classificado na posição imediatamente seguinte será considerado pré-selecionado, até que se identifique o participante que possua o direito a ser considerado finalista e vencedor deste Concurso.

8.9. Caso a quantidade de participantes inscritos em uma determinada categoria seja inferior à quantidade descrita no item 5. (Terceira Etapa), todos os projetos inscritos na referida categoria serão considerados finalistas.

9. PREMIAÇÃO DO CONCURSO

Os cinco projetos vencedores terão direito às seguintes premiações:

Na categoria Produção de Alimentos:

1º lugar: Computador 16-inch Macbook Pro 2.3GHz intel Core I9 - 16GB e Troféu;

2º lugar: Computador 13-inch Macbook Pro 2.4GHz intel Core I5 - 8GB e Troféu;

Na categoria Sustentabilidade Agrícola:

1º lugar: Computador Computador 16-inch Macbook Pro 2.3GHz intel Core I9 - 16GB e Troféu;

2º lugar: Computador 13-inch Macbook Pro 2.4GHz intel Core I5 - 8GB e Troféu;

Prêmio Jovem Talento:

Computador 13-inch Macbook Pro 2.4GHz intel Core I5 - 8GB e Troféu.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS FINALISTAS E VENCEDORES DO DO PRÊMIO

10.1. O nome dos projetos finalistas será divulgado no website deste Concurso no mês de novembro de 2023

10.2. O nome dos projetos vencedores será divulgado no website deste Concurso no mês de novembro de 2023 e a Organização do mesmo entrará em contato com referidos em até 5 (cinco) dias, contados da data da divulgação.

11. ENTREGA DOS PRÊMIOS

11.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues aos vencedores dos projetos contemplados, na Cerimônia de Premiação, que será realizada na edição 1 no mês de novembro de 2023, no Campus da USP “Luiz de Queiroz”, situado à Av. Pádua Dias, 11, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, pelo mestre de cerimônia do prêmio.

11.2. Fica estabelecido que os prêmios serão sempre entregues ao responsável pelo projeto de acordo com as informações constantes no cadastro do Concurso.

11.3. Caso o contemplado opte por não comparecer à Cerimônia de Premiação, o Proponente receberá a sua premiação, por meio de carta compromisso, no endereço indicado no cadastro para participação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus.

11.4. Os contemplados deverão apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, do CPF e do comprovante de residência, em seu nome. Neste ato, deverão ainda, assinar o recibo de entrega de prêmio que, de posse dos Organizadores, constituirá prova de entrega dos prêmios, os quais serão mantidos sob guarda pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término do Concurso.

11.5. O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes específicos para receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação da Organização do Concurso e entrega de prêmio.

11.6. A Organização do Concurso poderá exigir, a qualquer momento, para a entrega da premiação, a documentação comprobatória da existência de qualquer autorização ou documento indicado neste Regulamento, quando aplicável.

11.7. Caso o contemplado seja relativamente incapaz, nos termos dos incisos II, III e IV, do artigo 4º do Código Civil (Lei 10.406/2002), deverá ser representado por seu responsável legal para efetivo recebimento do prêmio, o qual, será emitido em nome do seu representante legal.

11.8. O prêmio a ser distribuído destina-se ao contemplado e será entregue em nome do mesmo, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sendo vedada sua transferência.

11.9. O prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.

11.10. Não cabe ao contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.

11.11. No caso de projeto individual e o contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados da apuração dos resultados, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial. A Organização do Concurso não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

11.12. Em caso de participante menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal.

11.13. Caso haja prêmios não entregues o mesmo será doado a uma instituição pública.

12. CUSTO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 A inscrição pelo site www.premioinovaagro.com.br não terá nenhum custo.

12.2. Os custos de preparação de material, vídeo e outros são de inteira responsabilidade do Proponente.

12.3. As despesas que o proponente tenha durante a participação do Prêmio não serão ressarcidas pelos organizadores.

12.4. Somente serão custeadas despesas dos vencedores conforme descrito no item 11.3.

13. DIREITO DE IMAGEM

13.1. Os proponentes inscritos concordam em utilizar, de modo gratuito, por prazo indeterminado, seu nome, imagem e som, no todo ou em parte, em qualquer veículo de imprensa ou de comunicação, mídia ou na internet, para a divulgação e difusão do Prêmio.

13.2. As autorizações descritas no item 13.1 acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da Organização do Concurso.

13.3. O simples ato de inscrição para participação neste Concurso na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as suas disposições por parte do Proponente e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito deste Concurso.

13.4. O Proponente inscrito concorda que deverá se abster de utilizar as marcas dos Organizadores do Concurso sem a prévia e expressa autorização desta.

14. ADESÃO AOS TERMOS DESTE REGULAMENTO

14.1. A participação no Concurso implica na aceitação automática de todas as disposições no presente Regulamento. Não cabe ao Proponente contemplado e/ou seu representante legal discutir ou redefinir as condições e premissas do Concurso ou dos prêmios.

14.2. Este Regulamento será disponibilizado no website www.premioinovaagro.com.br e a participação neste concurso caracteriza a aceitação pelo Proponente de todos os seus termos e condições.

14.3. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

14.4. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.

14.5. Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei no 5.768, de 1971, no Decreto no 70.951, de 1972, Portaria MF no 41, de 2008, Portaria MF no 67, de 2017, Portaria MF no 422 de 2013, Portaria Seae/MF no 88 de 2000, e em atos que as complementam.

14.6. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei no. 5.768, de 1971.

14.7. A autenticidade do regulamento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZXE.YZY.IYB.

15. DÚVIDAS E CONTATO

Todo tipo de contato, dúvidas ou esclarecimentos deverão ser feitos pelo formulário disponível no website www.premioinovaagro.com.br.